



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2020 - GCC/EMSERH.
PROCESSO SEII Nº 2024.110215.30572 - EMSERH.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2020 -
GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA CRISTAIS
SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.024.568/0001-92, sediada à Rua 12, Quadra F, nº 04, Setor Módulo A, Distrito Industrial, cidade de São Luís (MA), CEP.: 65.090-260, neste ato representado pelo Sr. **CRISTINO JOSÉ GONÇALVES NASCIMENTO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 6591093-1 e inscrito no CPF sob nº 830.487.153-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **544/2020 - GCC/EMSERH**, cujo objeto é: *“prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da unidade POLICLÍNICA DO COHATRAC”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC, INCLUSÃO DE UNIDADES E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE** do Contrato nº **544/2020 - GCC/EMSERH**, firmado entre as partes em **21/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **25/12/2024** e com **término previsto para 25/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 11.6 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de **27/05/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE UNIDADES

5.1 Pelo presente Termo Aditivo, ficam incluídas ao local de execução do objeto do Contrato nº **544/2020 - GCC/EMSERH** as unidades **Hemonúcleo de Santa Inês e Hemonúcleo de Pinheiro**, o que equivale a um

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360

Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650

Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

aumento de valor de **24,61% (vinte e quatro inteiros e sessenta e um décimos por cento)**, representando a importância de **R\$ 15.396,48 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

5.2 Com a inclusão, o valor global do contrato passará de R\$ 62.548,20 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) para **R\$ 77.944,68 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 77.944,68 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

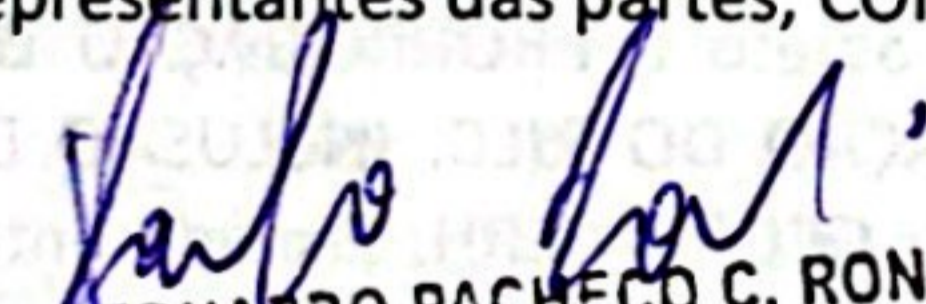
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202 // Unidade: EMSERH // Despesa: 4-3-02-03-100 (Serv de Coleta de Resíduo Infectantes)**.


CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.30572 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 06 de Novembro de 2024.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P Portaria n.º 23 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462


MARCELLO APOLONIO DUAILIBE
BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
333
Assinado de forma digital por
LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.10.29 11:14:06
-03'00"

LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

CRISTAIS SOLUCOES
AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS:2402458600019
2
Assinado de forma digital por
CRISTAIS SOLUCOES
AMBIENTAIS E GESTAO DE
RESIDUOS:24024586000192
Dados: 2024.10.29 09:21:24
-03'00"

CRISTINO JOSÉ GONÇALVES
NASCIMENTO FILHO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

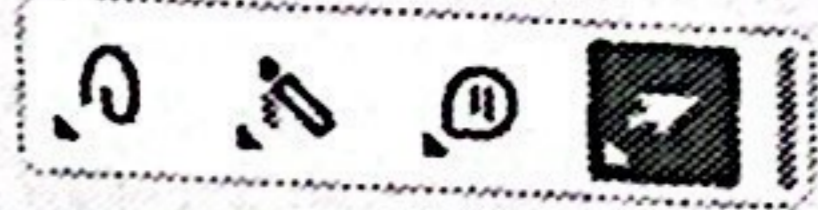
Nome: Valeska Ferreira Oliveira
CPF Nº: 046.155.183-91
Matrícula nº 12485

Nome: Josélia Fereira Rodrigues
CPF Nº: 046.155.183-91

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360
Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650
Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Assinado e todas as assinaturas são válidas.



aumento de valor de 24,61% (vinte e quatro inteiros e sessenta e um décimos por cento), representando a importância de R\$ 15.396,48 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

5.2 Com a inclusão, o valor global do contrato passará de R\$ 62.548,20 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 77.944,68 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 77.944,68 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), incluído no mesmo todas as despesas e

Status de validação da assinatura

Assinatura é VÁLIDA, assinada por CRISTAIS SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS:2402458600192 <cris@cris@cris@cris.eco.br>
- Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- Autenticidade da assinatura é válida.

Propriedades de assinatura...

Fachar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luis (MA), ____ de ____ de 2024.

Rodrigo de Castro Veiga Boleta
Rodrigo de Castro Veiga Boleta
Analista de Contratos
Mat 14145/EMSERH

MARCELLO APOLONIO DUALIBE
BARROS
Presidente da EMSERH

LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH

CRISTINO JOSÉ GONÇALVES
NASCIMENTO FILHO
Responsável pela Contratada

Assinado de forma digital por
CRISTAIS SOLUCOES
CRISTAIS SOLUCOES
AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS
RESIDUOS:2402458600192
Dados: 2024.10.29 09:21:24
03/07



cristais
soluções ambientais e gestão de resíduos

DA: CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

AO: EMSERH

ASSUNTO: RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO CONTRATO Nº 544/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E, DA UNIDADE POLICLINICA DO COHATRAC.

A Empresa Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda com endereço na Rua 12, N º04, Qd F Lote 04, Setor Modulo A, Distrito Industrial, São Luis/MA, Cep: 65.090-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.024.586/0001-92, vem pelo seu representante legal CRISTINO JOSÉ GONÇALVES NASCIMENTO FILHO, dá o **ACEITE** de prorrogação do contrato e inclusão das unidades de saúde Hemomar Santa Inês e Hemonúcleo Pinheiro, referente a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos dos grupos A, B e E, conforme cláusula primeira do objeto do contrato, pelo período de 12 meses, mantendo os preços, prazos e condições estabelecidas no referido contrato.

Ressaltamos que esse aditivo fica com resguardo de reajuste futuro.

Atenciosamente,

São Luís, 26/08/2024.

Cristino Nascimento Filho

Sócio – Proprietário.

Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos

PROPOSTA COMERCIAL

Prop.557/2024

EMSERH

A **CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sua Unidade de Tratamento situada na Rua 12, Número 04, Quadra F, Setor Modulo A, Distrito Industrial Maracanã- São Luís / Maranhão, CEP 65,090- 260 inscrita no CNPJ sob o nº 24.024.586/0001-92, ora representada pelo Sr. Cristino José Gonçalves Nascimento Filho, CPF nº 830.487.153-04, Sócio – Proprietário, vem por meio desta, oferecer os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos.

DOS SERVIÇOS:

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos.

DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO TÉRMICO:

Ao final do processo será emitido Certificado atestando o tratamento dos resíduos, sempre que for solicitado.

DO PREÇO:

Para execução dos serviços propostos será cobrada a importância de:

UNIDADE DE SAUDE	QTD BOMB.	VLR UN	VLR MENSAL	VLR TOTAL
Policlínica Cohatrac	65	R\$ 80,19	R\$ 5.212,35	R\$ 62.548,20
Hemonúcleo Pinheiro	5	R\$ 80,19	R\$ 400,95	R\$ 4.811,40
Hemonúcleo de Santa Inês	11	R\$ 80,19	R\$ 882,09	R\$ 10.585,08
			TOTAL R\$	R\$ 77.944,68

VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

26 de Agosto de 2024.

A presente proposta tem validade por 60 dias a contar desta data.



Cristino Nascimento Filho

Sócio – Proprietário.

Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos